



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E MOBILIÁRIO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE PATOS DE MINAS.

1.2. A aquisição dos objetos deverá ser executada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	AMPLA OU ME/EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
1	55926	ME/EPP	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. CONSOLE DE DJ INTEGRADO. DIFERENTES EFEITOS DE VOZ. POTÊNCIA DE 410W. INCLUI CONTROLE REMOTO. CONECTOR DE ENTRADA: AUXILIAR USB. LUGAR DE COLOCAÇÃO: SUPERFÍCIE PLANA. DIMENSÕES: LARGURA: 30CM; ALTURA: 105CM; PROFUNDIDADE: 35CM	UN	1	R\$ 2.239,30	R\$ 2.239,30
2	65383	ME/EPP	CARRINHO PARA BAGAGEM PRÓPRIO PARA AEROPORTO, COM MEDIDAS NÃO SUPERIORES A MEDIDAS TOTAIS (M) = C: 1.10 L: 0.70 A: 1.10, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE1020, ESTRUTURA: CESTO CONFECCIONADO COM ARAME 4.70 MM/6.00 MM E REQUADRO SUPERIOR DE 8.00 MM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU ZINCADO ELETROLÍTICO POR IMERSÃO CONFECCIONADO COM TUBO OBLONGO 16/30 PAREDE 1.90 MM, CESTO CONFECCIONADO COM ARAME 4.70 MM/6.00 MM E REQUADRO SUPERIOR DE 8.00 MM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU ZINCADO ELETROLÍTICO POR IMERSÃO, CABO ANATÔMICO, QUANTIDADE DE RODAS: 3 RODAS, NA TRASEIRA DUAS RODAS 8X2 E NA DIANTEIRA UMA RODA 5 POLEGADAS TIPO RAIADA RODAS DE POLIURETANO MACIÇO COM ROLAMENTO DE ESFERAS, RODÍZIO DIANTEIRO GIRATÓRIO 360° CAPACIDADE DE CARGA: 300 KG PESO BRUTO: 18 KG, BASE DE APOIO COM GANCHOS DE ENGATE PARA REBOCAGEM MEDIDAS DO CESTO: (L X P X C: 47X15X23)	UN	15	R\$ 1.152,66	R\$ 17.289,90
3	55938	ME/EPP	KIT MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO UHF 300 CANAIS COR PRETO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MICROFONES: MICROFONE MULTICANAL SC-8 POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS (RECOMENDÁVEL) AA1.5VX2 PADRÃO POLAR: SUPER CARDIOIDE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR: RECEPTOR TRUE-DIVERSITY FREQUÊNCIA DE TRABALHO: A-UHF 614,10 A 698,12 MHZ B-UHF 634,26 A 697,12 MHZ OSCILADOR: PLL ESTABILIDADE 10PPM MAX. DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50HZ REJEIÇÃO DE IMAGEM: 85DB TÍPICO REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 75DB TÍPICO	UN	1	R\$ 1.579,21	R\$ 1.579,21



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
**TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE**

4	42275	ME/EPP	PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO 4K (CEART) SISTEMA DE EXIBIÇÃO: DLP OU LCD RESOLUÇÃO NATIVA: 4K UHD (3840 X 2160) RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: 4K UHD (3840 X 2160) BRILHO MÍNIMO: < = 15000 LUMENS FOCO REMOTO PROFUNDIDADE DE COR: 10 BITS (1,07 BILHÕES DE CORES) HOME THEATER INTEGRADO MONTÁVEL NO TETO: SIM MODO DE PROJEÇÃO: FRENTE / TRASEIRA / TETO ALTO-FALANTE EMBUTIDO: SIM POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: MÍNIMO 5 WATTS CONTROLE REMOTO: SIM POTÊNCIA DE ENTRADA: CA 100 A 240 VAC GARANTIA: 3 ANOS PAINEL DE CONEXÕES COM AO MENOS: 1 X ETHERNET (RJ45) LAN 2 X HDMI 2.0 (HDMI TIPO-A) DE ÁUDIO/ VÍDEO	UN	1	R\$ 6.202,79	R\$ 6.202,79
---	-------	--------	---	----	---	--------------	--------------

Obs: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) item(s).

- 1.3. O custo médio estimado é de **R\$ 27.311,20** (Vinte e sete mil, trezentos e onze reais e vinte centavos), conforme apuração dos orçamentos recebidos.
- 1.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade de Pregão.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023.
- 1.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito conforme Lei 14.133/2021
- 1.7. A licitação será destinada à participação exclusiva de ME/EPP.
- 1.8. As descrições mínimas dos itens estão informadas nos anexos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual propõe a aquisição dos materiais para suprir as necessidades das secretarias
- 2.2. Visto que recentemente passamos por um processo cujo o item 2 foi fracassado - PE nº 97/2024, e Processo Digital nº 25516-24-PAT-LIC, houve necessidade de novo processo licitatório para aquisição deste item.
- 2.3. A licitação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.
- 2.4. O objeto da contratação está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:



2.5. Classe/Grupo:Grupo: EQUIP. PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO - ITENS - 1, 3 e 4.

2.6. Classe/Grupo:Grupo: MOBILIÁRIO EM GERAL - ITEM - 2

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório por meio da modalidade pregão para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Gerência de Educação e mobiliário para o Aeroporto Municipal. O objetivo é garantir a eficiência das ações de educação no trânsito e a modernização das instalações do aeroporto, atendendo às demandas das Diretorias envolvidas e assegurando a melhor proposta técnica e econômica.

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.2.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.2.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital;

3.3. A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência.

3.4. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos



pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art93§2" do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm" Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art48" artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida amostra.

7.3 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

7.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata do contrato.

7.7 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

8.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições abaixo conforme solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante Nota de Empenho e ordem de serviços, porém, poderão sofrer alteração a critério da administração:



8.2. PREVISÃO DE ENTREGAS

ITEM	1º pedido Até o 3º mês após a assinatura	2º pedido Até o 6º mês após a assinatura
1	1	0
2	10	5
3	1	0
4	1	0

8.3. Caso não seja possível a entrega na data a ser solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias dentro do prazo determinado no item 8.5, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

8.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada, devendo ser tomadas as devidas precauções na sua mobilização, com vistas a assegurar a proteção dos materiais contra danos durante o carregamento e descarregamento.

8.6. Se o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

8.7. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Vereador João Pacheco nº 377 - Bairro Santo Antônio. O horário para a entrega deve ocorrer nos dias úteis entre o horário de 07h00 as 12h30.

8.8. O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.9. A gestão do contrato será exercida por:

9.9.1. **Diretor de Trânsito - SETTRAM**

9.9.2. **Diretor de Transporte - SETTRAM**

9.10. A fiscalização do contrato será exercida por:

9.10.1. **Gerência de Educação para o Trânsito - SETTRAM**

9.10.2. **Gestor de aeródromo - SETTRAM**

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I da Instrução Normativa 05/2017 ou outro instrumento que vier a substituí-la para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Não produzir os resultados acordados,

10.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2.3. Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

10.2.4. Ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 10.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

- 10.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- 10.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.23. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.

10.24. A data base do orçamento é 26 de março de 2025.

Liquidação

10.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



10.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.27.1. O prazo de validade;

10.27.2. A data da emissão;

10.27.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.27.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.27.5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.30. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.31. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.36. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-



rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.39. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 01,00 (um real).

11.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão no exercício de 2025 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

12.2. Dotação: 2.768 - Fonte de Recursos: 02 - 0752 - 0000 - 0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

12.3. Dotação: 2.787 - Fonte de Recursos: 01 - 0500 - 0000 - 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Patos de Minas, 11 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO DUARTE
Diretor de Trânsito

VALEIKA CARMINATI
Diretora de Transporte

TACIANA CASSIA DE JESUS SILVA
Gerente de Educação para o Trânsito

LARA RODRIGUES CAIXETA
Gestora de Aeródromo



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS DE REFERÊNCIA (IMAGEM)

Desenho ilustrativo - CAIXA DE SOM - ITEM 1



Desenho ilustrativo - CARRINHO PARA BAGAGEM - ITEM 2





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
**TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE**

Desenho ilustrativo - KIT MICROFONE PROFISSIONAL - ITEM 3



Desenho ilustrativo - PROJETO MULTIMÍDIA - ITEM 4





APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E MOBILIÁRIO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE PATOS DE MINAS.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 11 de abril de 2025.

OCIMAR ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Termo de referência - EDUCAÇÃO - AEROPORTO pdf

Código do documento a72542e5-66e9-41eb-9300-4c682854c54e



Assinaturas



OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA
ocimar@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Paulo Sérgio Duarte



Paulo Sérgio Duarte
duartepsd@yahoo.com.br
Assinou



Valeika Carminati
diretor.transporte@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Valeika Carminati



Taciana Cássia de Jesus Silva
educatransito@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Taciana Cássia de Jesus Silva



Lara Rodrigues Caixeta
lara@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Lara Rodrigues Caixeta

Eventos do documento

11 Apr 2025, 11:42:11

Documento a72542e5-66e9-41eb-9300-4c682854c54e **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-11T08:42:11-03:00

11 Apr 2025, 11:45:55

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-11T08:45:55-03:00

11 Apr 2025, 12:24:34

VALEIKA CARMINATI **Assinou** (f32908dd-6133-4875-b18a-543b9c227787) - Email: diretor.transporte@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.166 (138-0-64-166-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 3054) - Documento de identificação informado: 083.991.466-09 - DATE_ATOM: 2025-04-11T09:24:34-03:00

11 Apr 2025, 12:53:19

PAULO SÉRGIO DUARTE **Assinou** - Email: duartepsd@yahoo.com.br - IP: 138.0.64.166 (138-0-64-166-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 60094) - Documento de identificação informado: 686.936.306-44 - DATE_ATOM:

2025-04-11T09:53:19-03:00

11 Apr 2025, 15:52:57

TACIANA CÁSSIA DE JESUS SILVA **Assinou** - Email: educatransito@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.166 (138-0-64-166-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 29914) - [Geolocalização: -18.5903015 -46.524094](#) - Documento de identificação informado: 075.716.036-09 - DATE_ATOM: 2025-04-11T12:52:57-03:00

14 Apr 2025, 11:41:40

OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA **Assinou** (b99e23e7-5f33-4d94-8926-ff69dcd50333) - Email: ocimar@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.166 (138-0-64-166-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 30298) - Documento de identificação informado: 734.960.736-91 - DATE_ATOM: 2025-04-14T08:41:40-03:00

14 Apr 2025, 12:23:21

LARA RODRIGUES CAIXETA **Assinou** (11cc282f-213c-47dd-b598-6f4a70c04bb2) - Email: lara@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.178 (177-85-2-178-static.onnettelecom.com.br porta: 45520) - [Geolocalização: -18.6711614 -46.4931864](#) - Documento de identificação informado: 084.457.356-67 - DATE_ATOM: 2025-04-14T09:23:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d719d9cf6ef2d83f4a55c39fc4c74f43107bf4801ba13dc15e007fea4738c89f

(SHA512):e5ef3fb83640ea0e1644c789ec080b0f618e9f92fa17de36f592c0ada9cb74bacca6b41ac66a99c762a243a66c44081b7a83cee45af05eafe3deb82bed3e1ea3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.